



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 /DOLMEN/ 10215 / 2019

PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria 214/2018 de 18 de Julho, Portaria 303/2018 de 26 de Novembro, Portaria 133/2019 de 9 de Maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 15 de julho (09:00:00) e 30 de agosto (15:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea e) do art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º do regulamento supracitado, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estratégias comerciais e de promoção que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Promover a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR, ou a 400 000 EUR no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abrangem um mínimo de três produtos agrícolas ou géneros alimentícios, bem como no caso de promoção de produtos agrícolas ou géneros alimentícios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014.

As ações elegíveis são as seguintes:

- a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- b) Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing -mix, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- c) Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação;
- d) Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Podem ser apresentadas candidaturas, cujo território abrangido pelas denominações de origem protegidas (DOP), indicações geográficas protegidas (IGP), especialidades tradicionais garantidas (ETG) e indicações geográficas das bebidas espirituosas, bem como modo de produção biológica ou proteção integrada tenha expressão na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DOLMEN, a saber:

Amarante: totalidade do concelho exceto a freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão;

Baião: totalidade do concelho;

Cinfães: totalidade do concelho;

Marco de Canaveses: totalidade do concelho exceto a freguesia do Marco;

Resende: totalidade do concelho;

Penafiel: freguesias de Abragão, Luzim e Vila Cova, Peroselo, Boelhe e Rio de Moinhos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 140.000,00EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.



7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 40\% QPA + 60\% EDL$$

Em que,

QPA - Qualidade do plano de ação

Pontuação atribuída em função dos seguintes aspetos: contributo das ações para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado, e pela adequação dos objetivos e metas estabelecidas.

- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano - 20 pontos;
- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano - 10 pontos;
- Se as ações propostas não contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou não contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano - 0 pontos

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.



EDL1 - Candidatura que contribui para a valorização de pelo menos um dos produtos relevantes no território: cereja, Laranja da Pala, azeitona/azeite, Raça Arouquesa ou Maronesa, pequenos ruminantes: Ovinos (Raça Bordaleira Entre Douro e Minho e Raça Churra do Minho; Caprinos (Cabra Bravia), porco bísaro, mel, castas recomendadas para o local do investimento, conforme anexo 1 da Portaria 152/2015 de 26 maio, no caso da Região Demarcada dos Vinhos Verdes e conforme o anexo 2 da Portaria 157/1993 de 11 de fevereiro, no caso da Região Demarcada do Douro), quer sejam emergentes (mirtilo e outros pequenos frutos, cogumelos).

- Verificado através do plano de ação e do plano de investimento.

EDL2 - Ação de Promoção: O investimento contempla ações de promoção em mercados nacionais e/ou internacionais, destinados à divulgação de produtos abrangidos por produtos de qualidade.

- Verificado através do plano de ação e do plano de investimento.

EDL3 - Criação de emprego no Território Douro Verde (de acordo com a definição constante na alínea f) Artigo 4º da Portaria nº 152/2016 de 25 de Maio): criação de um ou mais postos de trabalho a tempo inteiro pelo período mínimo de 12 meses, obrigando-se o beneficiário a entregar os respetivos comprovativos de inscrição na segurança social juntamente com os contratos de trabalho, à data do último pedido de pagamento.

- Verificado no formulário de candidatura e plano de investimento.

EDL4 - Promoção integrada dos produtos do Douro Verde: candidatura que promova de forma integrada outros produtos do Território Douro Verde

- Verificado no formulário de candidatura, plano de investimento e cartas de conforto apresentadas por outros produtores manifestando interesse em se associar às ações promovidas no âmbito da candidatura.

Ao critério de seleção QPA será atribuída a pontuação de 20, 10 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério de seleção EDL, será atribuída a pontuação entre 0 e 20, conforme cumpra com:

Quatro dos subcritérios da EDL - 20 pontos

Três dos subcritérios da EDL - 15 pontos

Dois dos subcritérios da EDL - 10 pontos

Um dos subcritérios da EDL - 5 pontos

Nenhum dos subcritérios da EDL - 0 pontos



Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação na valia da QPA;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 70% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 42 da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo X, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo X da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dolmen.pt e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dolmen.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Dolmen através do endereço dolmen@sapo.pt ou pelos telefones 255 521 004, 255 542 154, 255 100 025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Marco de Canaveses, 05 de julho de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Pereira Cardoso)